

Proposta n.º 95/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 183125550 e ID 7009, no valor de 800€ para o pagamento da renda de maio. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

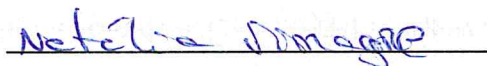
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

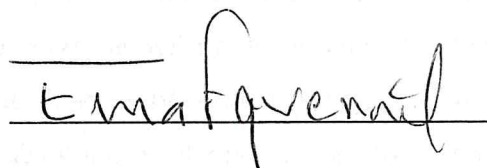
Lisboa, 07 de maio de 2025.

A Técnica Superior



(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE:

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

1 259,39 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

629,695

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

SIM

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

880,25 €

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

60%

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

365,62 €

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

365,62 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Cláusula Terceira

(Prazo)

Este arrendamento é feito pelo prazo de 1 ano, com início em 01-01-2025 e renovar-se-á automaticamente no seu termo e por iguais e sucessivos períodos de tempo, caso nenhuma das partes o denuncie, nos termos legais, através de carta registada. A denúncia do contrato deverá ser comunicada, ao outro contratante, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Quarta

(Renda)

1. A renda mensal é de 800 euros (oitocentos euros), a pagar pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante até ao primeiro dia útil do mês àquele a que disser respeito, por depósito ou transferência bancária para o IBAN PT50 0170 3000 0304 0108 4915 3, pertencente ao primeiro outorgante.
2. No ato de assinatura do presente contrato, o segundo outorgante entrega ao primeiro outorgante a quantia de 0 euros (zero euros), a título de reserva e caução;
3. Na data do início do contrato, o segundo outorgante entrega ao primeiro outorgante a quantia de 800 euros (oitocentos euros), dando este respetiva quitação após boa cobrança, respeitante às seguintes verbas:
 - a) 0 euros (zero euros), a título de caução e para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato;
 - b) 800 euros (oitocentos euros) correspondentes à renda do mês de Janeiro;
4. Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante é solicitada a responsabilidade do mesmo ao terceiro outorgante. De salientar, que ao décimo dia de atraso o valor da renda sofre um aumento de 50 %.
5. A renda acordada fica sujeita às atualizações anuais de acordo com os coeficientes legalmente fixados, sendo a primeira atualização exigida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante um ano após a entrada em vigor do presente contrato.

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Natália Alexandra Pinto Vinagre, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES CML, respeitante a Concessão de Subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 07 de maio de 2025

Natália Vinagre

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1100

Ano: 2025

Data Registo: 08-05-2025

Data Documento: 08-05-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO RENDA

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	31 890,37
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	72 732,77
6	Saldo Disponível do Orçamento	84 112,59
7	Despesa Emergente, que fica cativa	800,00
8	Saldo Residual do Projeto	77 041,79
9	Saldo Residual	83 312,59

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1097

Data Registo: 09-05-2025

Nº Proposta: 95/ISS

Ano: 2025

Mês (a): maio

Data Documento: 09-05-2025

Fornecedor: Ana Paula Gallo de Loura

NIF: 183125550

Descrição: APOIO RENDA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 789 731,19
2	Compromissos assumidos (c)	170 178,81
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 619 552,38
4	Compromisso n.º 1097 relativo À despesa em análise (d)	800,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 618 752,38

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 09-05-2025

Assinatura do Responsável